



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL N ° 848/SEPLANGE

De 18 de maio de 2015

EMENTA: Autoriza o Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, a contratar com seus contribuintes o parcelamento da Dívida Ativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com os contribuintes do Município de Brejo Santo o parcelamento da Dívida Ativa, resultante de qualquer origem.

§ 1.º - O parcelamento de que trata este artigo, poderá ser de até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2.º - No caso da parcela mensal a que se refere o parágrafo anterior ficar em valores superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, ampliar o parcelamento de que trata este artigo, em até 18 (dezoito) parcelas mensais.

§ 3.º - Contrato de Parcelamento de Dívida Ativa, na forma desta lei, estabelecerá as regras e condições que caracterizarão a quebra de contrato, assim como os procedimentos posteriores para a devida regularização do contribuinte com o fisco municipal.

Art. 2.º - A quebra de contrato a que se refere o § 3.º do artigo 1.º desta Lei, obrigará o Gestor Municipal a tomar as providências estabelecidas pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º - O prazo para que o contribuinte firme o seu Contrato de Parcelamento de Dívida Ativa, será estabelecida em Ato do Poder Executivo Municipal, conforme o funcionamento do Setor Tributário Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 18 de maio de 2015.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042